



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - REQUISIÇÃO Nº 101/2021

À Comissão de Licitação:

Visando atender às necessidades do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

- **Contratação de Serviços de táxi, para o dia 06/11/2021 – Belo Horizonte/MG - –Saída às 06 horas e retorno as 13 horas.**

Endereço: Rua Sebastião Moreira, 136 -Bairro Tirol – BH/MG

A contratação se justifica pelas necessidades do Poder Legislativo, tendo em vista a necessidade de transportar o Vereador Marcos Paulo, a Belo Horizonte, conforme solicitação anexa, e o motorista servidor da Câmara, o qual está de férias no período de 03 a 12 de novembro/2021, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria – 339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - ficha 25 - Saldo: R\$ 8.9928,58.**

Conforme consultas prévias, **estima-se inicialmente a despesa em R\$ 500,00.**

Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.


Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, **observado o procedimento previsto na Portaria n.º 100/2021**, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 03 de novembro de 2021.



TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo

Recebido em
04/11/2021




O DEPUTADO FEDERAL **FRED COSTA** TE CONVIDA PARA O

1º ENCONTRO DO EXÉRCITO DE PROTETORES DOS ANIMAIS

COM AS PRESENÇAS DE:



BRUNO LIMA

DEPUTADO ESTADUAL E
DELEGADO DE POLÍCIA/SP



MATHEUS LAIOLA

DELEGADO DE POLÍCIA/PR
E PROTETOR ANIMAL

06 | ÀS
NOV. | **10H**

RUA SEBASTIÃO MOREIRA, 136
BAIRRO TIROL - BH/MG

#LEISANSÃO

PRISÃO
PARA MAUS-TRATOS

AUTORIA:



FRED COSTA
DEPUTADO FEDERAL



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 11/2021 - Requerimento para Solicitação de Uso de Veículo Oficial

Solicitante:		CPF:	
Marcos Paulo Tostes Dutra Quirino		113.479.286-77	
Destino: Belo Horizonte/Minas Gerais		Contato: Deputado Federal Fred Costa	
Data de saída:	Data de retorno:	Nº de passageiros:	
06/11/2021	06/11/2021	03 (1 MOTORISTA, 1 VEREADOR, 1 Acompanhante)	
Horário de saída:	Horário de retorno:	Local de saída:	Local de retorno:
06:00 HORAS	13:00 HORAS	Avenida Araguaia n° 504, Bela Vista.	Avenida Araguaia n° 504, Bela Vista.

Motivo da viagem: O Deputado Federal Fred Costa convida para o 1º encontro do exército de protetores dos animais em Belo Horizonte-MG.

**Roteiro da viagem: (para viagens que percorra mais de um município)
Cláudio-MG/ Belo Horizonte-MG..**

É obrigatória a apresentação deste formulário, devidamente preenchido à Presidência, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data efetiva para o uso do veículo para deslocamento fora ou dentro do município de Cláudio/MG, salvo nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º desta Portaria.

NORMAS PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

O veículo oficial da Câmara de Vereadores de Cláudio/MG destina-se ao uso **exclusivo** de seus servidores e agentes políticos (Vereadores), no **estrito interesse da administração**.

É expressamente vedado, conforme Decreto nº 9.287/2018 e IN nº 03/2008:

- O uso de veículos oficiais da instituição para fins particulares a qualquer pessoa ou entidade;
- O uso de veículos oficiais em excursões e passeios;
- O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;
- O uso de veículos oficiais aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes à função pública, devidamente justificada;
- O uso de veículos oficiais para o transporte individual da residência à instituição e vice-versa, ressalvadas as hipóteses previstas nas normas mencionadas acima;
- O transporte para estabelecimentos comerciais e congêneres, salvo quando o usuário se encontrar no exercício da função pública.

Declaro estar ciente das normas mencionadas acima citadas, comprometendo-me a cumpri-las sob pena de apuração de responsabilidade.

Assinatura do requerente

Cláudio/MG, 03 / 11 / 2021

DEFERIDO

03 / 11 / 2021

PRESIDENTE



ORÇAMENTO

- Contratação de Serviços de táxi, para o dia 06/11/2021 – Belo Horizonte/MG – Saída às 6 horas (Claudio/MG) – retorno às 13 horas (saída de BH).

NOME COMPLETO: WELDER DE REZENDE OLIVEIRA

ENDEREÇO: AV: BELA VISTA Nº 242 BAIRRO CRIOLO DOIDO

TELEFONE: 999534955

CPF: 03380094692

DATA DE NASCIMENTO: 20/01/2021¹⁹⁷⁸

VALOR R\$ 525:00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A VISTA

Claudio, 04 de, 11 de 20 2021

Welder

Assinatura

CARO DE 7 LUGAR

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 033.800.946-92

Nome: WELDER DE REZENDE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 20/01/1978

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 04/08/1995

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:33:53 do dia 04/11/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 1B54.9114.B68F.9905





ORÇAMENTO

- Contratação de Serviços de táxi, para o dia 06/11/2021 – Belo Horizonte/MG – Saída às 6 horas (Claudio/MG) – retorno às 13 horas (saída de BH).

NOME COMPLETO: Wanderley Vaz Adoniz
ENDEREÇO: Rua. Turmalina nº 315 Centro
TELEFONE: 998676406
CPF: 626 498 506 63
DATA DE NASCIMENTO: 02.12.68
VALOR R\$ 490.00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A VISTA

Claudio, 4 de 11 de 20 21

Wanderley Vaz Adoniz

Assinatura

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 626.498.506-63

Nome: VANDER VAZ ADAMI

Data de Nascimento: 02/12/1968

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:34:43 do dia 04/11/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 62D0.5EF3.0BC1.E390





ORÇAMENTO

- Contratação de Serviços de táxi, para o dia 06/11/2021 – Belo Horizonte/MG – Saída às 6 horas (Claudio/MG) – retorno às 13 horas (saída de BH).

NOME COMPLETO: Almeirindo Yosi Rio

ENDEREÇO: R. Paraguai Nº 14

TELEFONE: 9.9951.9566

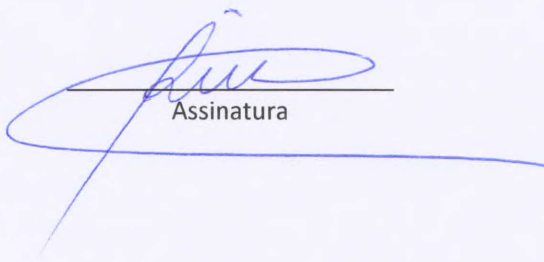
CPF: 604438396.20

DATA DE NASCIMENTO: 04/10/65

VALOR R\$ 431,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A VISTA

Claudio, 04 de 11 de 20 21


Assinatura

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 604.438.396-20

Nome: ALMERINDO JOSE PIO

Data de Nascimento: 04/10/1965

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:35:29 do dia 04/11/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: FDA1.2909.4A48.823C





ORÇAMENTO

- Contratação de Serviços de táxi, para o dia 06/11/2021 – Belo Horizonte/MG – Saída às 6 horas (Claudio/MG) – retorno às 13 horas (saída de BH).

NOME COMPLETO: CRISTÓVÃO ASSIS MARTINS

ENDEREÇO: AV. COPACABANA Nº 340 BAIRRO LEBLON

TELEFONE: 99963 6609

CPF: 515 548-786-68

DATA DE NASCIMENTO: 14-12-1965

VALOR R\$ 466,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A VISTA

Claudio, 04 de NOVEMBRO de 20 21

Assinatura



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 515.578.786-68

Nome: CRISTOVAO ASSIS MARTINS

Data de Nascimento: 14/12/1965

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:36:10 do dia 04/11/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 5C4D.7AD7.E8AB.143E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMERINDO JOSE PIO
CPF: 604.438.396-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:18:50 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **4365.4662.D23A.5DFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/11/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/02/2022

NOME: ALMERINDO JOSE PIO

CNPJ/CPF: 604.438.396-20

LOGRADOURO: RUA Paraguai

NÚMERO: 14

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Novo Mundo

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000502719426



Minas Gerais
MUNICÍPIO DE CLAUDIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/11/2021, 14h29mm

Número 2663 Validade 02/02/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALMERINDO JOSE PIO CPF: 60443839620

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW5WDIKQG4WOCR31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 04 de Novembro de 2021



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: **Requisição n.º 101/2021**

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do “Processo de Compra Direta”, acima referido, oriundo da Requisição em epígrafe.

O objeto da Requisição Administrativa **se refere à contratação de serviço de táxi, para o dia 06/11/2021 com destino a Belo Horizonte/MG, com saída às 06 horas e retorno às 13 horas da tarde.**

O procedimento obedece ao regramento estatuído na Portaria n.º 100/2021, do Poder Legislativo, que prevê regras próprias e simplórias de tramitação, visando à celeridade e eficiência no serviço público.

Compulsando os autos, verifica-se que:

- ⇒ Consta Requisição nas fls. 01;
- ⇒ Documento relativo ao 1º Encontro do Exército de Protetores dos Animais, às fls. 02;
- ⇒ Requerimento para Solicitação de Uso de Veículo Oficial, às fls. 03;
- ⇒ Constam orçamentos dos seguintes motoristas:

<u>Empresa</u>	<u>Valor</u>	<u>Fls.</u>
Welder de Rezende Oliveira	R\$ 525,00	4
Vander Vaz Adame	R\$ 490,00	6
Almerindo Jose Pio	R\$ 431,00	8
Cristóvão Assis Martins	R\$ 466,00	10

- ⇒ Constam certidões de regularidade do motorista que ofertou menor preço:

<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual</u>	<u>Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal</u>
Fls. 12	Fls. 13	Fls. 14

Após emissão destes documentos, o processo veio concluso para emissão de parecer jurídico.

É, no necessário, o breve relatório.

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 1/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



2. Fundamentação Jurídica

Inicialmente registro que a Requisição atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pois, especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.

Dito isso, as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa.

Em última análise, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato (ressalvados casos de flagrante imoralidade ou ilegalidade).

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto perante mais de um fornecedor.

Além disso, o preço apurado está em conformidade com os valores praticados no mercado, em consonância com a própria Requisição de compra.

Constatou-se, ainda, que o ofertante da melhor proposta possui regularidade tributária com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, nos termos da Portaria n.º 100/2021, do Poder Legislativo.

Registramos, também, o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Secretaria Jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 2/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A expressão “requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária” dá ao administrador margem para deliberar quanto às exigências de habilitação, segundo o valor envolvido em cada contratação e à vista, ainda, do objeto do certame. Este juízo discricionário foi efetivado por meio da Portaria n.º 100/2021, a qual exige, para compras diretas com valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), apenas certidões de regularidade perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, *a*, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, **opinamos pelo prosseguimento da contratação direta, por dispensa, do objeto da Requisição n.º 101, de 2021.**

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 3/4



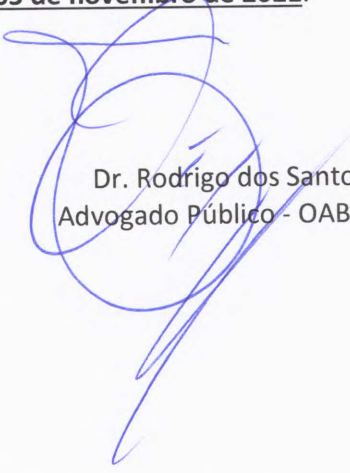
Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



À consideração superior.

Cláudio/MG, 05 de novembro de 2021.


Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado Público - OAB MG 145.659

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 4/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Contratação Direta, oriundo da Requisição n.º 101/2021, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, ao “**Senhor Almerindo José Pio CPF 604.438.396-20**”, no valor de R\$ 431,00, sendo esse o valor total do referido processo de contratação.

Cláudio (MG), 5 de novembro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 5 de novembro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.724-893 | JOSE ADAO DA COSTA



----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00105 21 | Data Abertura...: 03/14/2021
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento:

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Preco M.Valor
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
| Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
| de Julgamento...: G G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
| Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.
| PROCESSO CONT. DIRETA GLOBAL
| Referencia.....: REQ.101/21 - SERVIÇO DE TAXI CLAUDIO- B. HORIZONTE

| O B J E T O | CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI PARA VIAGEM DE
| IDA E VOLTA NO TRAJETO CLAUDIO A BELO HORIZONTE,
| O que se compra ou se | NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2021, TRANSPORTANDO O
| contrata e o seu proposito | VEREADOR MARCOS PAULO.
|

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA
| F10.PROXIMA FASE

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES4480
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00266/21 DATA da R.E.: 05/11/2021

UNIDADE.....: 010101 - CORPO LEGISLATIVO
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: ALMERINDO JOSE PIO COD.: 486

Endereco.: RUA PARAGUAI, 14
Bairro.....: IPANEMA
UF.....: MG
CPF/CNPJ.: 604.438.396-20
Pagamento: Banco: 756
583 ITEM DA O.S.: 1

Cidade: CLAUDIO
CEP : 35530-000

Agencia: 4143
Conta: 4378001-6

ORDEM SERVICO (OS) :
CONTRATO.....:

VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00105/21 (PROCESSO CONT. DIRETA GLOBAL) HOMOLOGADO em 05/11/2021 ADJUDICADO: 05/11/2021

NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: A VISTA
PRazo DE ENTREGA.: 5 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA: 25 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.004 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic
FONTE.....: -
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

VALOR TOTAL DA RE.: 431,00

H I S T O R I C O : CONTRACAO DE SERVIÇO DE TAXI PARA VIAGEM DE IDA E VOLTA NO TRAJETO CLAUDIO A BELO HORIZONTE, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2021, TRANSPORTANDO O VEREADOR MARCOS PAULO.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE TAXI - COMUM	SV 1724	1,0000	431,0000	431,00

EMPE N H O (TIPO/NUMERO):

431,00

Valor Total a Empenhar(*): R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quatrocentos e trinta e um reais*****)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

